



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 2.298/2026

“Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.”

Rodrigo Júnior Ribeiro, Prefeito do Município de Marmelópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos no inciso VI, do art. 78 da Lei Orgânica do Município, pela presente, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG, disponível pelo link: https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/protocolo_implanon.pdf;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Marmelópolis-MG, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

Art. 2º. Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º. A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º. O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

- I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
- II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
- III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal. .

CAPÍTULO III – DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º. As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário

Art. 6º. Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º. Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV –

DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º. Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

- I – implante não palpável;
- II – implante profundamente inserido;
- III – migração do dispositivo;
- IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000

Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

V – falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 9º. O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial.

Fluxograma – Inserção de Implanon na APS

1. Acolhimento da usuária

Demanda espontânea ou consulta agendada.

Identificação do desejo de contracepção.

Oferta de aconselhamento em planejamento reprodutivo.

2. Consulta com médico(a) ou enfermeiro(a) capacitado(a)

História clínica e gineco-obstétrica.

Avaliação de contraindicações (Critérios de Elegibilidade da OMS).

Exclusão de gravidez.

Avaliação de uso de medicamentos que reduzem a eficácia.

Orientações sobre:

eficácia;

duração (3 anos);

possíveis alterações do padrão menstrual;

efeitos adversos;

retorno da fertilidade após retirada.

3. Confirmação da elegibilidade

Usuária apta para o método.

Registro em prontuário.

Assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (quando adotado pelo serviço).

4. Agendamento ou inserção no mesmo dia

Se houver:



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

profissional habilitado;
implante disponível;
material para procedimento;
ausência de contraindicações.

Caso contrário:
agendar procedimento.

5. Inserção do implante

Realizada por médico(a) ou enfermeiro(a) treinado(a):

confirmação da ausência de gravidez;

anestesia local;

antisepsia;

inserção no braço não dominante;

palpação do implante ao término;

curativo compressivo.

6. Orientações pós-procedimento

Informar sobre:

manter curativo conforme orientação;

sinais de alerta (dor intensa, infecção, hematoma importante ou implante não palpável);

necessidade de método adicional por 7 dias quando a inserção ocorrer fora do período recomendado do ciclo menstrual;

retorno se desejar retirada, troca ou ocorrer efeitos adversos importantes.

7. Registro

Data da inserção.

Lote e validade do implante.

Local da inserção.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

Profissional responsável.

Data prevista para retirada (3 anos).

Materiais necessários

Implanon®.

Luvas de procedimento.

Clorexidina alcoólica.

Lidocaína 1% sem vasoconstrictor.

Seringa e agulha.

Gaze estéril.

Curativo adesivo.

Faixa compressiva.

Material para descarte de perfurocortantes.

Critérios importantes

A inserção deve ser realizada por médico(a) ou enfermeiro(a) capacitado(a).

Sempre realizar aconselhamento contraceptivo e verificar critérios de elegibilidade antes do procedimento.

O SUS está ampliando progressivamente a oferta do método nas UBS, conforme disponibilidade local e capacitação dos profissionais.

§1º. Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio X, indicado para localização do dispositivo.

§2º. A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – garantir a capacitação dos profissionais;
- II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
- III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
- IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 21 de julho de 2026.


Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito Municipal


Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

